



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Elaborado Nº 518
de 10/09/14 FL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3921
de 11/09/14 FL. 3/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2014

Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 129/2014

Processo LC n.º 598 - Homologado em 09/09/2014

[Signature]
Visto

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA ESSER & CIA LTDA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, a empresa **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, telefone para contato 45-3282-1380, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, conforme relacionado:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	230	Kg	Açúcar cristal - CASA BRANCA	R\$ 1,90	R\$ 437,00
2	50	Fardos	Água mineral 500 ml – fardo com 12 unidades – ITAIPU	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5	10	Litros	Álcool líquido, concentração 92,8 INPM. SOL	R\$ 4,00	R\$ 40,00
8	10	Unidades	Balde, capacidade de 20 litros. ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 80,00
10	174	Pacotes	Café em pó – Pacote com 500 gramas – COSTA OESTE	R\$ 7,49	R\$ 1.303,26
11	12	Unidades	Café solúvel granulado – 200 gramas - IGUAÇU	R\$ 10,50	R\$ 126,00
13	150	Litros	Desinfetante – CLEAN	R\$ 1,50	R\$ 225,00
16	370	Quilos	Erva mate para Chimarrão – VERDELÂNDIA	R\$ 9,50	R\$ 3.515,00
19	30	Caixas	Filtro de Papel n° 103 para café – com 30 unidades – BRIGITA	R\$ 3,47	R\$ 104,10
22	600	Litros	Leite integral – LATCO	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
27	800	Pacotes	Papel higiênico – folga branca, Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm cada rolo. FOLHA LEVE	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

30	200	Unidades	Pedra sanitária - SANY BRILL	R\$ 1,10	R\$ 220,00
31	50	Unidade	Pilha tamanho AAA – RAYOVAC	R\$ 6,20	R\$ 310,00
32	70	Unidades	Polpa de fruta – 100 grama cada unidade – sabores diversos – POLPA NORTE	R\$ 1,70	R\$ 119,00
33	10	Pacotes	Prendedor de roupa. Pacote com 12 unidades GINA	R\$ 1,90	R\$ 19,00
34	7	Unidades	Rodo de espuma base em madeira 10x40 cm. cabo em madeira com aproximadamente 140cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. espuma envolvendo toda a base e fixada por meio de cola e grampos. - DESAFIO	R\$ 6,90	R\$ 48,30
44	2	Unidades	Vassoura de palha - DESAFIO	R\$ 13,50	R\$ 27,00

§ 1.º A entrega dos produtos, quando solicitadas deverão ser feita em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no local indicado pela Municipalidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.223,66 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a efetiva entrega dos produtos solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (SICREDI – AG 0715 – conta Corrente 06097-6)

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 129/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 128/2014.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) previstas na Lei de Meios Vigente:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.3.90.30.07 – 650 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 657 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 658 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26.656 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.014 – Manutenção de Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.07 – 1543 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 1550 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 1551 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 1549 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

- 3.3.90.30.07 – 1855 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 1862 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 1863 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 1861 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.026 – AÇÕES CULTURAIS

- 3.3.90.30.07 – 2250 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 2257 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 2258 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 2256 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

- 3.3.90.30.07 – 2464 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 2471 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 2472 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 2470 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

- 3.3.90.30.07 – 2810 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 2817 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 2818 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 2816 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

- 3.3.90.30.07 – 3410 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 3417 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 3418 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 3416 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.07 – 4177 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 4184 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4185 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 4183 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824315006.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.07 – 4313 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 4320 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4321 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.07 – 4627 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 4634 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4635 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 4633 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.058 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.07 – 4874 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 4881 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4882 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 4880 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1385/2013.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para pagamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger


ESSER & CIA LTDA
Edimar Antônio Esser – EMPRESA PROMITENTE